



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

**AGENDA PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DE
3 DE DEZEMBRO DE 2020**



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3 DE DEZEMBRO DE 2020

INICIADA A REUNIÃO ÀS _____ HORAS

PRESENCAS:

-----ORDEM DO DIA-----

-----INFORMAÇÕES-----

1. Do despacho do Vereador Ricardo Costa, datado de 23 de novembro de 2020, que concordou com a aquisição de uma parcela de terreno com a área de 18,80 m², sita na rua D. Constança de Noronha, da União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião, pelo valor de €4.453,20, necessária à execução da obra de reperfilamento da referida rua. -----

2. Do despacho do Presidente da Câmara, datado de 18 de novembro de 2020, que adjudicou a “Ensaio Habitual, Lda” a empreitada designada por “**Arranjo Urbanístico da rua da Vila Verde – União das Freguesias de Oliveira, S. Paio e S. Sebastião**”, pelo valor de €160.000,47 + IVA, para um prazo de execução de 150 dias. -----

3. Do ofício da VIMÁGUA remetendo, para conhecimento, relatório trimestral de execução orçamental relativo ao terceiro trimestre de 2020, que se anexa. (**Anexo 1**) --

4. Do ofício da VIMÁGUA remetendo, para conhecimento, o Relatório e Contas do primeiro semestre de 2020, que se anexa. (**Anexo 2**) -----



-----DELIBERAÇÕES-----

5. CÂMARA – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2020.

DELIBERADO

6. FREGUESIAS – FREGUESIA DE POLVOREIRA – AQUISIÇÃO DE TERRENO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “A Freguesia de **Polvoreira** solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a aquisição de terrenos para ampliação do parque desportivo da Valinha, que terá também uma vertente ambiental com a criação de um parque de lazer, que em muito contribuirá para o salutar desenvolvimento dessa comunidade. O terreno, situado na Rua do Soutelo, da freguesia de Polvoreira, tem a área de 8.425 m², tendo sido fixado o preço de €40.000,00. Em conformidade com a informação prestada pela Divisão de Património Municipal, o valor em causa está dentro dos valores que o Município tem pago por terrenos com a mesma classificação. Assim, considerando o interesse público de que a obra se reveste, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à Freguesia de **Polvoreira**, mediante a **atribuição de um subsídio no valor de €40.000,00** destinado a participar a aquisição do identificado terreno para a referida finalidade, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”

DELIBERADO

7. FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CONDE E GANDARELA – SUBSÍDIO E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – RUAS DA BOUCINHA E VILA MEÃ DE CIMA – Presente a seguinte proposta: “A União de Freguesias de Conde e Gandarela solicitou o



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

apoio desta Câmara Municipal para a execução de obras de requalificação na rua Vila Meã de Cima em Conde, tendo ficado acordada, no âmbito da discussão e da preparação dos contratos de delegação de competências, a delegação de competências para realização de obras de requalificação da rua da Boucinha, em Gandarela. Para o efeito, enviaram orçamentos e o departamento de obras municipais efetuou o levantamento dos trabalhos a executar no local em causa, estimando-se uma despesa no valor total de €58.549,72, já com IVA incluído, de acordo com a quantificação. Sendo que a rua da Boucinha é municipal, o apoio será concedido por delegação de competências, mediante a transferência da verba quantificada em €36.078,75 (já com IVA incluído), enquanto que para as ruas Vila Meã de Cima, vicinais, o subsídio a atribuir será de €22.470,97 (já com IVA incluído). Assim, e tendo em conta a natureza dos trabalhos em causa e o interesse público inerente aos referidos investimentos, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal a atribuição à referida **União de Freguesias:**

a) - de uma verba no valor de **€36.078,75**, com IVA incluído, ao abrigo do disposto na alínea m) do nº 1 do artigo 33º e da alínea k) do nº 1 do artigo 25.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por delegação de competências; **b)** - De **um subsídio** no valor de **€22.470,97**, com IVA incluído, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A serem aprovados, as verbas em apreço serão pagas mediante apresentação das faturas e da realização de autos de medição por parte do departamento de obras municipais, nos termos e condições constantes dos Contratos Interadministrativos de Delegação de Competências e de subsídio a realizar.”

DELIBERADO

8. FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AROSA E CASTELÕES – APOIO PARA OBRAS NO CEMITÉRIO DE AROSA – Presente a seguinte proposta: “A União de Freguesias de Arosa e Castelões solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a execução de obras de construção de um muro de suporte do terreno envolvente ao Cemitério. Para o efeito, apresentaram orçamentos, estimando-se uma despesa no valor total de €24.000,00, ao qual acrescerá o valor do IVA, valores validados pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

departamento de obras municipais. Assim, tendo em conta o interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à União de Freguesias de Arosa e Castelões, mediante a atribuição de um subsídio no valor de **€25.440,00**, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a apresentação da fatura e a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio a realizar.”

DELIBERADO

9. FREGUESIAS – UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BRITEIROS S. SALVADOR E BRITEIROS SANTA LEOCÁDIA – APOIO PARA OBRAS NA RUA DE BAIRROS – Presente a seguinte proposta: “A União de Freguesias de Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa Leocádia solicitou o apoio desta Câmara Municipal para a execução de Obras na rua de Bairros. Para o efeito, apresentaram orçamentos, estimando-se uma despesa no valor total de €24.875,00, ao qual acrescerá o valor do IVA, valores validados pelo departamento de obras municipais. Assim, tendo em conta o interesse público inerente, submete-se à aprovação da Câmara Municipal e, posteriormente, da Assembleia Municipal, o apoio à União de Freguesias de Briteiros S. Salvador e Briteiros Santa Leocádia, mediante a atribuição de um subsídio no valor de €26.367,50, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do nº1 do artigo 33º e da alínea j) do nº 1 do artigo 25º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro. A ser aprovado, a verba em apreço será paga mediante a apresentação da fatura e a realização de autos de medição por parte do Departamento de Obras Municipais, nos termos e condições constantes da minuta do Contrato de Atribuição de Subsídio a realizar.”

DELIBERADO

10. FREGUESIAS – FREGUESIA DE S. TORCATO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – ANO DE 2020 – ALTERAÇÃO DA DELIBERAÇÃO – Presente a seguinte proposta: “A Assembleia



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Municipal de Guimarães, em sessão realizada em 30 de Junho de 2020, sancionou a deliberação da Câmara Municipal de Guimarães datada de 1 de junho de 2020, que aprovou a celebração de um Contrato de Atribuição de subsídio com a Freguesia de S. Torcato, para execução de obras na “rua do Chorio e nas Travessa da Fonte Sidra e dos Poços”, com uma verba no valor de €22.000,00. O Presidente da Junta da Freguesia informou não ter sido possível concluir as obras, solicitando, assim, a alteração do prazo do respetivo Contrato, de forma a concluí-las durante o ano de 2020. Solicita, ainda, que no objeto do referido contrato passe a constar a execução de obras na Travessa de Souto, tendo sido executada parte das obras no ano de 2020, no valor de €15.074,26, remanescendo a verba de €6.925,74. Assim, nos termos da cláusula 10ª do Contrato de Atribuição de Subsídio, celebrado em 7 de agosto de 2020, submete-se à consideração do executivo camarário, para posterior aprovação pelo órgão deliberativo, a aprovação de uma revisão àquele contrato, passando a cláusula 1ª a ter a seguinte redação: “O presente contrato tem por objeto a atribuição de um subsídio à FREGUESIA para execução de obras na “rua do Chorio, na Travessa da Fonte Sidra, Travessa dos Poços e Travessa do Souto”. A verba será paga mediante apresentação da fatura e autos de medição a elaborar pelo Departamento de Obras Municipais.”

DELIBERADO

11. URBANISMO – PLANEAMENTO - 2020 - 8 (ÁREAS DE REABILITAÇÃO URBANA) – AZURÉM – Presente a seguinte informação: “Refere-se a presente informação técnica à área de reabilitação urbana (ARU) para a freguesia de Azurém, visando a mesma responder à leitura urbanística realizada e responder às perspetivas de desenvolvimento e investimento que a mesma freguesia regista. A definição da ARU resulta também do desenvolvimento de um processo de construção, genericamente, associado à edificação de uma residência de estudantes, processo 78/20, intervenção essa de expressiva dimensão e que carece de integração em ARU para acesso ao instrumento financeiro reabilitação e revitalização urbanas (IFRRU) identificar (e propor) as ações a realizar. Assim, face ao trabalho realizado, junto, em anexo, materializa-se a delimitação da ARU em causa bem como a sua ficha síntese, onde consta o conjunto de benefícios e incentivos fiscais associados à mesma. **Face ao**



exposto, propõe-se a submissão ao órgão executivo municipal a aprovação da ARU para a freguesia de Azurém (delimitação da sua área territorial e ficha síntese com o conjunto de benefícios e incentivos fiscais aplicáveis). Verificando-se a respetiva aprovação, a mesma ARU terá que ser sujeita a aprovação por parte do órgão deliberativo municipal para posterior publicação em diário da república, envio para conhecimento ao IHRU e publicidade no sítio municipal, ganhando eficácia legal no dia seguinte à publicação em diário da república. À consideração superior.” (Anexo 3)

DELIBERADO

12. PROTOCOLOS – PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A CRIAÇÃO DE EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE ACOMPANHAMENTO DOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO – RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação, o Protocolo de Cooperação celebrado no passado dia 17 de novembro com o Agrupamento de Centros de Saúde do Alto Ave, tendo por objeto regular os termos e condições para criação de equipas multidisciplinares de acompanhamento de cidadãos em situação de confinamento obrigatório, com representantes da autoridade de saúde local, proteção civil municipal, segurança social e, quando necessário, forças e serviços de segurança. (Anexo 4)

DELIBERADO

13. CONTRATOS – CONTRATO DE CEDÊNCIA DE VIATURAS PARA AS EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES DE ACOMPANHAMENTO DOS CIDADÃOS EM SITUAÇÃO DE CONFINAMENTO OBRIGATÓRIO – RATIFICAÇÃO - Presente, para ratificação, o Contrato de Cedência de viaturas para as Equipas Multidisciplinares de Acompanhamento dos Cidadãos em situação de confinamento obrigatório, celebrado no passado dia 17 de novembro de 2020, que se anexa. (Anexo 5)

DELIBERADO



14. PROTOCOLOS - MEDIDAS DE APOIO AO COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES – PROTOCOLO DE COLOBARAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO VIMARANENSE DE HOTELARIA PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DE ATRIBUIÇÃO DE VOUCHERS DE REGISTO NA PLATAFORMA QUIOSQUE ELETRÓNICO – PROXIMCITY – Presente a seguinte proposta: “Nas últimas semanas, verificou-se em Guimarães um substancial agravamento da situação pandémica de Covid-19, que culminou com uma nova declaração de estado de emergência e com a imposição de novas medidas restritivas que, ao limitarem fortemente a circulação dos cidadãos, afetarão, em primeira linha, o comércio, que era já o setor económico mais fustigado pelos efeitos deste surto epidemiológico. Em 21 de novembro, a Presidência do Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 9/2020, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que identifica Guimarães como um dos municípios que, por registarem 960 ou mais casos por cada 100.000 habitantes nos últimos 14 dias, são considerados em situação de incidência extremamente elevada. O Relatório de Situação publicado pela Direção Geral de Saúde em 23 de novembro, reportando os dados recolhidos até ao final do dia anterior, refere que a incidência cumulativa a 14 dias (de 6 a 19/11/2020) registada no Concelho de Guimarães é de 2.343 casos por 100.000 habitantes, um número alarmante que em muito ultrapassa o limiar que caracteriza as situações de incidência extremamente elevada, e que permite antever que as restrições à circulação dos cidadãos e do funcionamento dos estabelecimentos comerciais se vão manter nas próximas semanas. Este agravamento prolonga e agrava substancialmente o quadro que teve início em março do corrente ano, com o primeiro confinamento geral: uma abrupta queda de receitas no comércio e na restauração, que ameaça seriamente a viabilidade de muitas empresas e a manutenção de centenas de postos de trabalho. Convictos da absoluta necessidade de uma intervenção pública que minimize os impactos desta crise nestes setores de atividade, a Câmara Municipal propôs-se criar, no quadro do Plano de Ação do Gabinete de Crise e de Transição Económica, o quiosque eletrónico – Proximcity, uma plataforma que procura facilitar a aquisição à distância de bens e serviços e sua entrega ao domicílio. De forma a dinamizar o desenvolvimento económico das lojas que integram a referida plataforma, maximizando o volume de vendas e potenciando o seu uso, a Associação Vimaranense de Hotelaria sugere a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

atribuição de um voucher, válido até 31 de dezembro de 2020, no valor de €15,00, a atribuir aos primeiros 2.600 utilizadores que se registem na plataforma, e descontável em aquisições realizadas nos estabelecimentos comerciais aderentes do quiosque eletrónico – Proximcity, solicitando apoio financeiro do Município que o viabilize. Neste sentido, ao abrigo da al. ff) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do art.º 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, propõe-se a atribuição, à Associação Vimaranesense de Hotelaria (AVH), de um subsídio de até €40.000,00, dos quais €39.000,00 destinados à emissão de vouchers no valor unitário de €15,00 a atribuir aos primeiros 2.600 utilizadores que se registem na plataforma, e o remanescente a compartilhar nos custos da gestão operacional e contabilística, pagamentos e relatórios de atividades dos vouchers emitidos. Nos termos do Protocolo a estabelecer com a AVH, em anexo à presente proposta, esta entidade compromete-se a gerir as operações e transações relativas à emissão de vouchers atribuídos aos utilizadores registados na plataforma e disponibilizados a todo e qualquer comerciante aderente a operar na área do Município, independentemente de se tratar ou não de um associado da AVH, bem como da sua área de negócio, conquanto seja consentânea com a utilização dos vouchers. Por fim, de referir que se trata de uma experiência-piloto que estará sujeita a monitorização e avaliação permanentes, com vista a um possível alargamento a outras entidades associativas que possam tornar a plataforma tão universal e utilizada quanto possível. Nas últimas semanas, verificou-se em Guimarães um substancial agravamento da situação pandémica de Covid-19, que culminou com uma nova declaração de estado de emergência e com a imposição de novas medidas restritivas que, ao limitarem fortemente a circulação dos cidadãos, afetarão, em primeira linha, o comércio, que era já o setor económico mais fustigado pelos efeitos deste surto epidemiológico. Em 21 de novembro, a Presidência do Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 9/2020, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que identifica Guimarães como um dos municípios que, por registarem 960 ou mais casos por cada 100.000 habitantes nos últimos 14 dias, são considerados em situação de incidência extremamente elevada. O Relatório de Situação publicado pela Direção Geral de Saúde em 23 de novembro, reportando os dados recolhidos até ao



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

final do dia anterior, refere que a incidência cumulativa a 14 dias (de 6 a 19/11/2020) registada no Concelho de Guimarães é de 2.343 casos por 100.000 habitantes, um número alarmante que em muito ultrapassa o limiar que caracteriza as situações de incidência extremamente elevada, e que permite antever que as restrições à circulação dos cidadãos e do funcionamento dos estabelecimentos comerciais se vão manter nas próximas semanas. Este agravamento prolonga e agrava substancialmente o quadro que teve início em março do corrente ano, com o primeiro confinamento geral: uma abrupta queda de receitas no comércio e na restauração, que ameaça seriamente a viabilidade de muitas empresas e a manutenção de centenas de postos de trabalho. Convictos da absoluta necessidade de uma intervenção pública que minimize os impactos desta crise nestes setores de atividade, a Câmara Municipal propôs-se criar, no quadro do Plano de Ação do Gabinete de Crise e de Transição Económica, o quiosque eletrónico – Proximcity, uma plataforma que procura facilitar a aquisição à distância de bens e serviços e sua entrega ao domicílio. De forma a dinamizar o desenvolvimento económico das lojas que integram a referida plataforma, maximizando o volume de vendas e potenciando o seu uso, a Associação Vimaranesa de Hotelaria sugere a atribuição de um voucher, válido até 31 de dezembro de 2020, no valor de €15,00, a atribuir aos primeiros 2.600 utilizadores que se registem na plataforma, e descontável em aquisições realizadas nos estabelecimentos comerciais aderentes do quiosque eletrónico – Proximcity, solicitando apoio financeiro do Município que o viabilize. Neste sentido, ao abrigo da al. ff) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do art.º 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, propõe-se a atribuição, à Associação Vimaranesa de Hotelaria (AVH), de um subsídio de até €40.000,00, dos quais €39.000,00 destinados à emissão de vouchers no valor unitário de €15,00 a atribuir aos primeiros 2.600 utilizadores que se registem na plataforma, e o remanescente a compartilhar nos custos da gestão operacional e contabilística, pagamentos e relatórios de atividades dos vouchers emitidos. Nos termos do Protocolo a estabelecer com a AVH, em anexo à presente proposta, esta entidade compromete-se a gerir as operações e transações relativas à emissão de vouchers atribuídos aos utilizadores registados na plataforma e disponibilizados a todo e qualquer comerciante aderente a operar na área do



Município, independentemente de se tratar ou não de um associado da AVH, bem como da sua área de negócio, conquanto seja consentânea com a utilização dos vouchers. Por fim, de referir que se trata de uma experiência-piloto que estará sujeita a monitorização e avaliação permanentes, com vista a um possível alargamento a outras entidades associativas que possam tornar a plataforma tão universal e utilizada quanto possível.” (Anexo 6)

DELIBERADO

15. PROTOCOLOS – MEDIDAS DE APOIO AO COMÉRCIO, RESTAURAÇÃO E SIMILARES – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO VIMARANENSE DE HOTELARIA PARA COMPARTICIPAÇÃO NOS CUSTOS DO SERVIÇO DE ENTREGA AO DOMICÍLIO – Presente a seguinte proposta: “Nas últimas semanas, verificou-se em Guimarães um substancial agravamento da situação pandémica de Covid-19, que culminou com uma nova declaração de estado de emergência e com a imposição de novas medidas restritivas que, ao limitarem fortemente a circulação dos cidadãos, afetarão, em primeira linha, o comércio, que era já o setor económico mais fustigado pelos efeitos deste surto epidemiológico. Em 21 de novembro, a Presidência do Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 9/2020, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que identifica Guimarães como um dos municípios que, por registarem 960 ou mais casos por cada 100.000 habitantes nos últimos 14 dias, são considerados em situação de incidência extremamente elevada. O Relatório de Situação publicado pela Direção Geral de Saúde em 23 de novembro, reportando os dados recolhidos até ao final do dia anterior, refere que a incidência cumulativa a 14 dias (de 6 a 19/11/2020) registada no Concelho de Guimarães é de 2.343 casos por 100.000 habitantes, um número alarmante que em muito ultrapassa o limiar que caracteriza as situações de incidência extremamente elevada, e que permite antever que as restrições à circulação dos cidadãos e do funcionamento dos estabelecimentos comerciais se vão manter nas próximas semanas. Este agravamento prolonga e agrava substancialmente o quadro que teve início em março do corrente ano, com o primeiro confinamento geral: uma abrupta queda de receitas no comércio e na restauração, que ameaça seriamente a viabilidade



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

de muitas empresas e a manutenção de centenas de postos de trabalho. Convictos da absoluta necessidade de uma intervenção pública que minimize os impactos desta crise nestes setores de atividade e que, desde logo, favoreça a continuidade de uma lógica de compra/venda, por oposição à subsidiação a fundo perdido, e ouvidas as associações representativas daqueles setores, propomos que a Câmara Municipal aprove a presente proposta, que complementa o quiosque eletrónico - Proximity e procura facilitar a aquisição à distância de bens e serviços e sua entrega ao domicílio. Na sequência de reunião realizada entre o Município de Guimarães e a Associação Vimaranesa de Hotelaria (AVH), estimou-se uma quantidade de 1.000 entregas semanais, com base num custo médio de €6,00/entrega e um custo de operação contabilista de €80,00 por mês. Neste sentido, ao abrigo da al. ff) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do art.º 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, propõe-se a atribuição, à Associação Vimaranesa de Hotelaria (AVH), de um subsídio de até €40.000,00, com a finalidade de compartilhar nos custos da gestão operacional e contabilística, pagamentos e relatórios de atividades dos pedidos de entrega por parte dos comerciantes que se encontram registados na plataforma. Nos termos do Protocolo a estabelecer com a AVH, em anexo à presente proposta, esta entidade compromete-se a gerir as operações e transações relativas às entregas registadas na plataforma de todo e qualquer comerciante aderente a operar na área do Município que se manifeste interessado em utilizar o serviço de entregas ao domicílio, independentemente de se tratar ou não de um associado da AVH, bem como da sua área de negócio, conquanto seja consentânea com entregas ao domicílio em viaturas ligeiras. Por fim, de referir que se trata de uma experiência-piloto que estará sujeita a monitorização e avaliação permanentes, com vista a um possível alargamento a outras entidades associativas que possam tornar a plataforma tão universal e utilizada quanto possível.” (Anexo 7)

DELIBERADO

16. RECURSOS HUMANOS – CONTRATAÇÃO DE ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS - RESERVA DE RECRUTAMENTO – AUTORIZAÇÃO – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara,



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

datado de 30 de outubro de 2020, que concordou com a seguinte informação: “Por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de 28 de março de 2019, foi autorizado o recrutamento de **9** assistentes operacionais para os agrupamentos de escolas, tendo sido aberto o correspondente procedimento, com vista à sua contratação por tempo indeterminado, nos termos do despacho da Vereadora responsável pelos Recursos Humanos de 16 de abril de 2019, conforme publicação em Diário da República de 9 de maio de 2019. O decurso deste procedimento foi afetado pela pandemia pela COVID-19, que obrigou à suspensão da aplicação dos métodos de seleção, o que conduziu a que apenas em 23 de outubro último, concluída a aplicação de todos os métodos e decorridos todos os prazos de audiência legalmente previstos, fosse possível proferir o despacho de homologação da lista unitária de ordenação final, publicada em Diário da República, através de pedido de urgência, a 28 de outubro. As vagas entretanto libertadas na carreira e na categoria de assistente operacional, naqueles serviços, conduziram à previsão, no mapa de pessoal de 2020, de mais **10** postos de trabalho para esta área funcional, de acordo, aliás, com os rácios de Pessoal Não Docente definidos pela Portaria n.º 272-A/2017, de 13 de setembro. E, por deliberação da Câmara Municipal de 9 de março de 2020, foi autorizado o correspondente recrutamento, através da aprovação do Mapa Anual de Recrutamentos Autorizados. No decurso do corrente ano de 2020, foram sendo libertadas mais vagas nesta carreira e categoria nos agrupamentos de escolas, resultantes, entre outros, de aposentações ou reformas de trabalhadores, denúncias de contrato ou consolidação de mobilidades, que totalizarão, a 1 de novembro próximo, mais 44 vagas em condições de serem preenchidas através de contratações por tempo indeterminado, o que se torna viável através do recurso à reserva de recrutamento constituída no procedimento agora concluído. Por outro lado, foi, entretanto, publicada, a 16 de outubro, a Portaria n.º 245-A/2020, que procedeu à revisão dos critérios de cálculo dos rácios dos assistentes operacionais no âmbito do sistema educativo, o que corresponde a um aumento das dotações máximas de referência de pessoal não docente, por agrupamento de escolas. Torna-se neste momento premente a colocação dos assistentes operacionais nos agrupamentos de escolas que correspondam à totalidade das vagas existentes no mapa de pessoal, conforme salientado pelas respetivas Direções e pela Divisão de Educação, de modo a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

ser assegurada a qualidade do serviço prestado e o bom desempenho do sistema educativo, dada a importância do papel destes profissionais no que respeita às suas responsabilidades e à dimensão educativa do seu trabalho. O recrutamento de novos recursos humanos carece de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro. Submete-se, assim, à consideração de V. Exa. que, atenta a urgência na contratação dos colaboradores, de modo a não causar constrangimentos ao funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino, seja desde já **autorizado o recrutamento de mais 44 assistentes operacionais para os agrupamentos de escolas**, para além dos 19 já autorizados pela câmara municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo posteriormente submetido a ratificação pela Câmara Municipal. O recrutamento tem enquadramento no cabimento 497/2020 e no compromisso 281/2020.”

DELIBERADO

17. TRÂNSITO – ENQUADRAMENTO DO CÓDIGO DO IVA AOS ATOS DE IMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS E OU ESSENCIAIS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS APROVADOS NO ÂMBITO DA DETERMINAÇÃO DO ESTADO DE PANDEMIA – Presente a seguinte informação: “O novo Coronavírus (COVID-19), declarado pela Organização Mundial de Saúde como uma pandemia internacional, obrigou o país à adoção de períodos de estado diferenciados, designadamente de emergência, calamidade e contingência, com a inerente adoção de medidas de contenção da sua transmissão. Por despacho n.º 3547-A/2020, de 22 de março, do Sr. Ministro do Ambiente e da Ação Climática, foram determinadas condicionantes diferenciadas, elencadas, para o caso do transporte de passageiros, no seu número 14, visando a adequação da oferta à procura dos transportes locais, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial, a limitação do número máximo de passageiros, a redução do contato com os motoristas, obrigando à utilização do acesso dos passageiros pela porta traseira, assegurar a limpeza e desinfeção dos veículos, entre outros, e proceder a alterações à operação e ajustamentos inerentes, designadamente no sistema de validação e venda de títulos, que decorram de regras imperativas de salvaguarda da saúde pública. Do



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

conjunto das referidas determinações resultaram diversas alterações ao serviço público realizado, sendo as mais impactantes a adequação da oferta à procura, com ajustamento da mesma, quer de horários, quer de linhas/percursos, e suspensão da venda ou validação dos títulos de transporte a bordo nos meses de abril a junho. Nestas circunstâncias, perante uma ausência generalizada da receita para a assunção dos custos de operação, as diferentes empresas que prestam serviço público de transporte de passageiros rodoviário no concelho de Guimarães suprimiram de forma expressiva os horários das diferentes carreiras, em diversos casos de forma total, com a extinção generalizada da oferta do serviço público, com algumas exceções, manifestamente insuficiente. Neste novo contexto, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, bem como dos artigos 4.º e 23.º do RJSPTP, o Município de Guimarães, enquanto Autoridade de Transporte, prevista na Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, tem vindo a «proceder à articulação com os respetivos operadores de transportes, no sentido de adequar a oferta à procura e às necessidades de transporte, salvaguardando a continuidade do serviço público essencial e o cumprimento das regras de salvaguarda da saúde pública». Como tal, o Município de Guimarães tem vindo a impor obrigações de serviço público aos Operadores, através da imposição de níveis mínimos de oferta, nomeadamente na realização obrigatória de percursos e horários em qualquer circunstância, de modo a salvaguardar a continuidade do serviço público essencial. Neste contexto, o Município de Guimarães encontra-se assumir as compensações das obrigações de serviço público, através da determinação de Atos Impositivos de serviços mínimos de transporte de passageiros, visando a garantia da existência de soluções em termos de cobertura territorial e temporal, suportando a compensação financeira inerente ao défice de exploração das empresas. Não sendo consensual a aplicação do Código do IVA à prestação de serviços mínimos essenciais, os Atos Impositivos e correspondentes procedimentos administrativos, designadamente as requisições, para as diferentes empresas de transporte público que operam no território, foram emitidos com isenção de IVA, nos termos da pronúncia da consultadoria financeira, datada de 19 de maio de 2020, em anexo, que considera, designadamente no seu ponto 24, que “a compensação que o Município de Guimarães vai atribuir às empresas de transporte mencionadas no ponto anterior não está sujeita



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

a IVA.”. No entanto, os diferentes operadores de Transporte Público manifestaram-se de forma unanime a sua discordância com este entendimento, promovendo a faturação dos serviços à taxa de IVA de 6%. Requerida a pronúncia da Autoridade Tributária e Aduaneira, foi por esta emitido o parecer em anexo (**doc. 1**), determinando a sujeição de IVA às compensações das obrigações de serviço público em apreço, determinação vinculativa, prevalecendo ao entendimento inicial. Face ao exposto, deverá ser aprovada pela Câmara Municipal a retificação dos Atos Impositivos, importando a liquidação da componente de IVA 6%, para os meses de maio a novembro, de acordo com o exposto no seguinte quadro: -----

EMPRESA	ATO IMPOSITIVO DE:	DELIBERAÇÃO DE:	VALOR DE IVA
Arriva Portugal - Transportes, Lda.	Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro	1 de junho 6 de julho 6 de julho 7 de setembro 7 de setembro e 12 de outubro 12 de outubro 16 de novembro	25 427,94 €
REDM - Rodoviaria D'Entre Douro e Minho, S.A.	Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro	1 de junho 6 de julho 6 de julho 7 de setembro 7 de setembro e 12 de outubro 12 de outubro 16 de novembro	1 725,21 €
Transdev Norte, S.A.	Maio Junho Julho Agosto Setembro Outubro Novembro	1 e 18 de junho 6 de julho 6 de julho 7 de setembro 7 de setembro e 12 de outubro 12 de outubro 16 de novembro	29 925,15 €
Transurbanos de Guimarães – Transportes públicos, Lda.	Maio Junho Julho Agosto Setembro outubro	1 de junho 1 e 18 de junho 6 de julho 7 de setembro 7 de setembro 12 de outubro	23 487,97 €
TOTAL			80 566,27 €



Estes valores estão cabimentados através da declaração de cabimento nº 5337, na rubrica 050103. À consideração superior.” (**Anexo 8**)

DELIBERADO

18. PROTEÇÃO CIVIL – COBERTURA DA ZONA DE ESPERA DO CENTRO DE SAÚDE DA AMOROSA- CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA DE PROTEÇÃO – Presente a seguinte proposta: “O Centro de Saúde da Amorosa está a ser alvo duma profunda intervenção, pelo que foi necessário recorrer, nesta época tão difícil que vivemos, a infraestruturas alternativas para que se conseguisse manter a prestação dos cuidados de saúde primários aos munícipes afetos a esta unidade de saúde. Neste sentido, foi instalada uma bateria de contentores, sem ligação entre si e com uma zona destinada à sala de espera significativamente insuficiente, face à crescente procura devida à pandemia causada pela doença Covid-19, bem como ao cumprimento de todos os procedimentos que tem de ser tidos, quer de distanciamento quer na separação rigorosa dos munícipes para que se diminuam os contágios. Atualmente para que sejam cumpridos todos os normativos em vigor, impostos pela pandemia, os munícipes têm de aguardar pelo atendimento nas zonas adjacentes aos contentores, ou na via pública, ficando sujeitos às condições climatéricas adversas. Neste sentido, para que seja possível assegurar todas as questões associadas ao conforto dos munícipes deste centro de saúde e também que sejam cumpridas as exigências impostas pela situação pandémica que o país atravessa, o Diretor Executivo do Agrupamento dos Centros de Saúde do Alto Ave vem solicitar a colaboração do Município para que se encontre uma solução para este problema que afeta os utentes daquele centro de saúde, uma vez que esta entidade, na qualidade de serviço desconcentrados ARS Norte no concelho, tem os seus esforços canalizados no combate direto da pandemia causada pela doença COVID-19. Neste seguimento foi ponderada, pela Divisão de Estudos e Projetos, a melhor solução para esta situação, tendo concluído que seria a montagem de duas estruturas tipo tenda, tendo para isso consultada a empresa PUBLIFOGO – Publicidade e Segurança, Lda que lhe apresentou uma estimativa de custos de €3.925,00, acrescido de IVA, para o primeiro mês e de €1.425,00, acrescido de IVA, para cada mês subsequente. Considerando a importância



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

de promover a participação dos municípios nos processos de tomada de decisão em matéria de saúde dos respetivos agrupamentos populacionais, potenciando sinergias institucionais e promovendo, de forma organizada e devidamente sustentada, uma comunicação articulada que privilegie o utente/família/comunidade, numa perspetiva de humanização e garantia de cuidados, coloca-se à consideração superior o apoio a conceder ao Agrupamento dos Centros de Saúde do Alto Ave, mediante a operacionalização da solução encontrada pelos serviços da Divisão de Estudos Projetos, através do aluguer das estruturas de proteção durante o período que ocorrerá a intervenção, estimando-se que seja até ao final do mês de março, pelo valor total de €8.200,00 mais IVA. Esta situação configura um apoio em espécie a atribuir ao referido Agrupamento de Centros de saúde, enquadrável no disposto nas alíneas u) e bbb) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, apoio que deverá ser concedido mediante deliberação da câmara municipal.”

DELIBERADO

19. ATIVIDADES ECONÓMICAS – PEDIDO DE RENEGOCIAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS CELEBRADO EM 6 DE JULHO DE 2016 E POSTERIORES ADENDAS DATADAS DE 11/12/2017, 10/10/2018 E 27/02/2020, COM A EMPRESA C.S.M. – LAVANDARIA INDUSTRIAL, LDA - C.S.M. – LAVANDARIA INDUSTRIAL, LDA. – Presente a seguinte informação: “A empresa C.S.M. – Lavandaria Industrial, Lda., representada por António Carlos da Costa Rebelo, na qualidade de gerente, vêm, no âmbito da candidatura aprovada por deliberação de Câmara a 25/05/2016 e, subsequente aprovação do Projeto Económico de Interesse Municipal, cujo contrato foi celebrado em 06/07/2016 e posteriores adendas datadas de 11/12/2017, 10/10/2018 e 27/02/2020, requerer que seja considerado um valor de investimento de 1.103.762,55€ e 9 postos de trabalho, no prazo estabelecido no âmbito do anterior pedido de renegociação (4 anos). Nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Projetos Económicos de Interesse Municipal (RPEIM), é possível a renegociação dos contratos de concessão de benefícios tributários municipais. Ao abrigo do art.º 7º do RPEIM, os serviços municipais procederam à avaliação do pedido, considerando os novos pressupostos apresentados e concluíram que se enquadra nos



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

pressupostos do Regulamento Municipal, e determinado a percentagem de **56%**, de acordo com o somatório das classificações obtidas para benefícios fiscais contratuais ao investimento. O RPEIM prevê, no n.º 5 do art.º 5.º, no n.º 2 do art.º 9.º e no art.º 10.º que os benefícios fiscais e a redução das taxas municipais são concedidos pelo órgão executivo municipal no estrito cumprimento dos critérios definidos naquele Regulamento e mediante a outorga de contrato de concessão de benefícios tributários municipais. Propõe-se, assim, em conformidade com o disposto no nº 5, do art.º 10º do RPEIM, que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a renegociação do contrato PEIM apresentado pela empresa **C.S.M. – Lavandaria Industrial, Lda**, nos termos da informação dos serviços da Divisão de Desenvolvimento Económico, em anexo (**doc. 1**), bem como a aprovação da minuta da adenda ao contrato de concessão de benefícios tributários municipais, que igualmente se junta em anexo (**doc. 2**).” (**Anexo 9**)

DELIBERADO

20. ATIVIDADES ECONÓMICAS – MEDIDAS DE APOIO AO COMÉRCIO - ATRIBUIÇÃO DE APOIOS À ASSOCIAÇÃO DE COMÉRCIO TRADICIONAL DE GUIMARÃES PARA REALIZAÇÃO DE CAMPANHA DE NATAL – RATIFICAÇÃO - Presente a seguinte proposta: “Nas últimas semanas, verificou-se em Guimarães um substancial agravamento da situação pandémica de Covid-19, que culminou com uma nova declaração de estado de emergência e com a imposição de novas medidas restritivas que, ao limitarem fortemente a circulação dos cidadãos, afetarão, em primeira linha, o comércio, que era já o setor económico mais fustigado pelos efeitos deste surto epidemiológico. Em 21 de novembro, a Presidência do Conselho de Ministros aprovou o Decreto n.º 9/2020, que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, que identifica Guimarães como um dos municípios que, por registarem 960 ou mais casos por cada 100.000 habitantes nos últimos 14 dias, são considerados em situação de incidência extremamente elevada. O Relatório de Situação publicado pela Direção Geral de Saúde em 23 de novembro, reportando os dados recolhidos até ao final do dia anterior, refere que a incidência cumulativa a 14 dias (de 6 a 19/11/2020) registada no Concelho de Guimarães é de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

2.343 casos por 100.000 habitantes, um número alarmante que em muito ultrapassa o limiar que caracteriza as situações de incidência extremamente elevada, e que permite antever que as restrições à circulação dos cidadãos e do funcionamento dos estabelecimentos comerciais se vão manter nas próximas semanas. Este agravamento prolonga e agrava substancialmente o quadro que teve início em março do corrente ano, com o primeiro confinamento geral: uma abrupta queda de receitas no comércio, que ameaça seriamente a viabilidade de muitas empresas e a manutenção de centenas de postos de trabalho. Convictos da absoluta necessidade de uma intervenção pública que minimize os impactos desta crise nestes setores de atividade, proponho, ao abrigo da al. ff) do n.º 1 do art.º 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do art.º 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aditado pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro, que a Câmara Municipal apoie a Campanha de Natal a promover pela Associação de Comércio Tradicional de Guimarães, mediante a atribuição, a esta entidade, dos seguintes apoios: - Atribuição de um subsídio de €6.700,00, dos quais €3.000,00 destinados a apoiar a realização de um sorteio de Natal e €3.700,00 a comparticipar na aquisição e instalação de alcatifas vermelhas nas áreas comerciais; - Apoio logístico no transporte e distribuição de 100 pinheiros naturais. Dada a urgência implicada na promoção desta Campanha e na disponibilização do apoio logístico mencionado, mais proponho que seja dada sequência imediata ao aqui proposto, sendo a proposta ratificada na próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da referida Lei 75/2013.”

DELIBERADO

21. AÇÃO SOCIAL – CASFIG, EM, UNIPessoal, LDA – PROPOSTA DE ALOJAMENTO - OCUPAÇÃO DE DUAS HABITAÇÕES NA MODALIDADE DE ALOJAMENTO CONVENCIONAL E UMA VAGA EM RESIDÊNCIA PARTILHADA - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPessoal, LDA remetendo, para aprovação do executivo camarário, uma proposta de ocupação de duas habitações na modalidade de alojamento convencional e uma vaga em residência partilhada, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2020. **(Anexo 10)**

DELIBERADO



22. AÇÃO SOCIAL – CASFIG, EM, UNIPessoal, LDA. - SUBSÍDIO MUNICIPAL AO ARRENDAMENTO – APROVAÇÃO DE 8 CANDIDATURAS - Presente um ofício da CASFIG, EM, UNIPessoal, LDA., remetendo, para aprovação do Órgão Executivo, uma proposta de aprovação de 8 candidaturas ao Subsídio Municipal ao Arrendamento, aprovada pelo respetivo Conselho de Gestão em sua reunião ordinária de 26 de novembro de 2020. **(Anexo 11)**

DELIBERADO

23. AÇÃO SOCIAL – ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O CENTRO PASTORAL D. ANTÓNIO BENTO MARTINS JÚNIOR EM 2019 – Presente a seguinte informação: “Em reunião de câmara de 30 de maio de 2019 foi aprovada a atribuição de um subsídio ao Centro Pastoral D. António Bento Martins, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (Reg. Nº 607/2010), no valor de €23.100,00 (vinte e três mil e cem euros), para apoio à aquisição de equipamento para a resposta social de creche e para a realização de obras na instituição. Contudo, no passado dia 18 de novembro de 2020, o presidente desta instituição, Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, solicitou a esta Câmara Municipal um novo prolongamento do prazo para pagamento do subsídio em cima referido, desta feita até ao final de 2021, dada a impossibilidade de adquirir o equipamento e iniciar as obras antes do início do próximo ano civil. Neste contexto, submeto para aprovação, ao abrigo do artigo 19º do regulamento 607/2010, a minuta do aditamento ao protocolo previamente celebrado em 2019, conforme anexo à presente informação, onde conste a seguinte alteração: Cláusula 2ª, período de vigência do protocolo: “*Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 1 janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021*”.” **(Anexo 12)**

DELIBERADO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

24. AÇÃO SOCIAL – ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O CENTRO PASTORAL D. ANTÓNIO BENTO MARTINS JÚNIOR EM 2020 – Presente a seguinte informação: “Em reunião de câmara de 20 de julho de 2020, foi aprovada a atribuição de um subsídio ao Centro Pastoral D. António Bento Martins, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (Reg. Nº 607/2010), no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), para apoio a despesas relacionadas com a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e para a realização de obras na instituição. Contudo, no passado dia 18 de novembro de 2020, o presidente desta instituição, Paulino Alfredo Oliveira Carvalho, solicitou a esta Câmara Municipal um prolongamento do prazo para pagamento do subsídio relativo à realização de obras, no valor de €14.000,00 (catorze mil euros), desta feita até ao final de 2021, dada a impossibilidade de iniciar as obras antes do início do próximo ano civil. Neste contexto, submeto para aprovação, ao abrigo do artigo 19º do regulamento 607/2010, a minuta do aditamento ao protocolo previamente celebrado em 2020, conforme anexo à presente informação, onde conste a seguinte alteração: Cláusula 2ª, período de vigência do protocolo: *“Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 1 janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021”.*”

(Anexo 13)

DELIBERADO

25. AÇÃO SOCIAL – ADITAMENTO AO PROTOCOLO CELEBRADO COM O CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE GONDAR – Presente a seguinte informação: “Em reunião de Câmara de 30 de maio de 2019 foi aprovada a atribuição de um subsídio ao Centro Social Paroquial de Gondar, ao abrigo do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (Reg. Nº 607/2010), no valor de €20.000,00 (vinte mil euros), para apoio à realização de obras nesta instituição. Contudo, no passado dia 25 de junho, o Presidente desta instituição, João Luís dos Santos Matos, solicitou a esta Câmara Municipal um novo prolongamento do prazo para pagamento do subsídio, desta feita até ao final de 2021, dada a impossibilidade de conclusão das obras em questão em tempo útil, uma vez que aguardam a obtenção das licenças necessárias. Neste contexto, submeto para aprovação, ao abrigo do artigo 19º do regulamento 607/2010,



a minuta do aditamento ao protocolo previamente celebrado em 2019, conforme anexo à presente informação, onde consta a seguinte alteração: Cláusula 2ª, período de vigência do protocolo: *“Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo produz efeitos de 1 janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2021”.*” (Anexo 14)

DELIBERADO

26. AÇÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO DE PARTE DO OBJETO DO SUBSÍDIO ATRIBUÍDO AO CENTRO SOCIAL DA IRMANDADE DE SÃO TORCATO EM 2020 - PRIMEIRO ADITAMENTO – Presente a seguinte informação: “Em reunião de Câmara de 20 de julho de 2020 foi deliberado aprovar o apoio a 101 Instituições de Solidariedade Social, entre as quais o Centro Social da Irmandade de São Torcato, mediante a atribuição de um subsídio no valor de €15.000,00 (quinze mil euros) destinado à aquisição de uma viatura. Na sequência desta deliberação foi celebrado um protocolo, a 22 de julho de 2020, com o Centro Social da Irmandade de São Torcato, em conformidade com o Regulamento nº 607/2010 de 15 de julho. Entretanto, o presidente desta instituição, Paulo Jorge Freitas Oliveira Novais, solicitou a esta Câmara Municipal a alteração do objeto deste subsídio, de modo a que a verba anteriormente atribuída para a aquisição de uma viatura (15.000,00€), passe a estar afeta a despesas associadas à aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual). Considerando que foi anteriormente emitida a declaração de cabimento nº 3215/2020 e que foi fundamentado e emitido o compromisso relativo à atribuição de subsídios às instituições, a que reporta a deliberação de 20 de julho, e na qual esta instituição se inclui, submete-se para aprovação, ao abrigo do artigo 19º do regulamento 607/2010, o pedido de alteração do objeto do subsídio, que pressupõe um aditamento ao atual protocolo, onde conste a alteração da redação da sua cláusula 1ª (Objeto), nos seguintes termos: *“O presente Protocolo tem por objeto (...), para o apoio destinado às despesas com aquisição de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual).”.*” (Anexo 15)

DELIBERADO



27. AÇÃO SOCIAL - ATRIBUIÇÃO DE UM SUBSÍDIO A UMA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONVERTIDO NA DISPONIBILIZAÇÃO DE SENHAS PARA UTILIZAÇÃO DOS TRANSPORTES PÚBLICOS, PARA EFEITOS DE DESLOCAÇÃO AO CENTRO INTEGRADO PARA A DEFICIÊNCIA DA MISERICÓRDIA DO PORTO, PARA O ANO DE 2021 – Presente a seguinte informação: “Foi apresentada uma candidatura à Divisão de Ação Social, que visa um pedido de apoio para a deslocação de uma jovem com deficiência, da sua residência para o Centro Integrado para a Deficiência da Misericórdia do Porto, tendo em conta a situação de precariedade económica do seu agregado familiar, facto que ficou comprovado após termos realizado o respetivo estudo socioeconómico, cujo resultado a seguir se apresenta: -----

Nº Processo	Sexo	Rend. (€) P/Capita	Grau de Incapacidade
227078845/20	Feminino	€235,24	95%

Assim, submete-se para aprovação, ao abrigo alínea d) do artigo 2º do Regulamento Municipal para Atribuição de Apoios a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade, a concessão de um apoio à requerente, através da disponibilização de 96 senhas para utilização dos transportes públicos, para o ano de 2021, cujo valor se estima em €505,92 (quinhentos e cinco euros e noventa e dois cêntimos), para que possa deslocar-se diariamente da sua residência para o Centro Integrado para a Deficiência da Misericórdia do Porto. À consideração superior.”

DELIBERADO

28. AÇÃO SOCIAL – SUBSÍDIO A ATRIBUIR À ASSOCIAÇÃO RE-FOOD – Presente a seguinte informação: “A Associação Re-Food submeteu a esta Câmara Municipal um pedido de apoio para aquisição de alguns equipamentos de apoio à sua atividade, para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e para a compra de alimentos a integrar nos cabazes que são distribuídos a agregados familiares em situação de vulnerabilidade residentes no concelho de Guimarães. Esta associação desenvolve um trabalho muito relevante junto de pessoas com carências ao nível económico e social, apoiando-as por via da entrega de cabazes de alimentos e de refeições confeccionadas, numa lógica de combate ao desperdício alimentar, e por recurso a uma rede de



parceiros que integra alguns estabelecimentos comerciais e alguns restaurantes. Para além do apoio efetivado junto de 180 beneficiários, destaque-se o suporte complementar que tem sido prestado no âmbito da atual pandemia pelo COVID-19, sendo que a Re-Food se constitui como um elemento chave que permitiu, nos últimos meses, dar resposta em tempo útil a muitas das solicitações e necessidades evidenciadas por esta população-alvo. A Re-Food apresenta os requisitos expressos no artigo 6º do Regulamento de Apoio às Instituições de Solidariedade Social (n.º 607/2010 de 15 de julho) e tem-se vindo a distinguir pela qualidade e inovação da sua atuação que concorre para os desígnios estratégicos assumidos por este Município, pelo que, em reconhecimento do interesse deste serviço para a comunidade, e considerando que o Município nutre o dever de criar as condições e os meios necessários às instituições de solidariedade social para o desenvolvimento das suas atividades, submete-se para aprovação a presente proposta de atribuição de um subsídio ao abrigo do n.º 6º do artigo 9.º do referido Regulamento, no valor de €3.000,00 (três mil euros). À consideração superior.”

DELIBERADO

29. AÇÃO SOCIAL – LIGA PORTUGUESA CONTRA O CANCRO – NÚCLEO REGIONAL DO NORTE - CEDÊNCIA DE AUTOCARRO – Presente a seguinte proposta: “A Liga Portuguesa Contra o Cancro – Núcleo Regional Norte, solicitou a colaboração do município através da cedência de autocarro, para efetuar o transporte de senhoras, de forma a realizar consulta de aferição do cancro da mama, no dia 03 de dezembro, ao Porto. Considerando que, se trata de uma deslocação que visa o rastreio do cancro da mama promovido pela Liga Portuguesa Contra o Cancro e, não havendo inconveniente para os serviços a disponibilização da viatura em causa, por despacho datado de 23 de novembro de 2020, foi proposto deferir o pedido. Sendo uma competência da Câmara Municipal de Guimarães, a atribuição deste tipo de apoios, submete-se à aprovação do Executivo Camarário o transporte solicitado.”

DELIBERADO



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

30. CULTURA – TETRACORD'ENSEMBLE - ADIAMENTO PARA 2021 DE PROJETO FINANCIADO AO ABRIGO DO IMPACTA – Presente a seguinte proposta: “Em reunião realizada no passado dia 18 de junho, a Câmara Municipal deliberou atribuir ao pianista Pedro Emanuel Pereira um subsídio de €5.500,00 destinado a apoiar a realização do projeto “TetrAcord'Ensemble”, submetido por Marisa Oliveira. Devido à propagação da COVID-19, e às limitações que provocou no desenvolvimento do projeto, a beneficiária solicita que a Câmara Municipal aprove o adiamento da sua concretização para o primeiro semestre de 2021, aduzindo que o mesmo pressupõe o envolvimento da comunidade na formação de um coro, algo que, nestas circunstâncias, se afigura fortemente desaconselhado. No seu Art. 19º, o Regulamento do IMPACTA estabelece que “se considerar válida e demonstrada a justificação da não realização das atividades, a Câmara Municipal poderá deliberar transferir o apoio atribuído para o ano seguinte”. Assim, considerando a pandemia de COVID-19, as medidas preconizadas para combater a sua propagação e as limitações que estas impuseram ao normal desenvolvimento de projetos artísticos, proponho que a Câmara Municipal considere justificado o adiamento da realização das atividades culturais implícitas na realização do projeto “TetrAcord'Ensemble” e delibere transferir o apoio atribuído para 2021, sem prejuízo do eventual adiantamento de parte do montante atribuído por despesas entretanto realizadas, nos termos da alínea b) do Art.º 29º do Regulamento do IMPACTA.”

DELIBERADO

31. CULTURA – ÚTERO ASSOCIAÇÃO CULTURAL - ADIAMENTO PARA 2021 DE PROJETO FINANCIADO AO ABRIGO DO IMPACTA – Presente a seguinte proposta: “Em reunião realizada no passado dia 18 de junho, a Câmara Municipal deliberou atribuir à Útero Associação Cultural um subsídio de €7.500,00 destinado a apoiar a realização do projeto “Dançar Na Rua, Dançar, Dançar Em Casa”. Refere a entidade que os constrangimentos impostos pelo estado de emergência impedem o desenvolvimento e apresentação pública do projeto, pelo que solicita que a Câmara Municipal aprove o adiamento da sua concretização para o primeiro semestre de 2021. No seu Art. 19º, o Regulamento do IMPACTA estabelece que “se considerar válida e demonstrada a



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

justificação da não realização das atividades, a Câmara Municipal poderá deliberar transferir o apoio atribuído para o ano seguinte”. Assim, considerando a pandemia de COVID-19, as medidas preconizadas para combater a sua propagação e as limitações que estas impuseram ao normal desenvolvimento de projetos artísticos, proponho que a Câmara Municipal considere justificado o adiamento da realização do projeto candidatado pela Útero Associação Cultural “Dançar Na Rua, Dançar, Dançar Em Casa” e delibere transferir o apoio atribuído para 2021, sem prejuízo do adiantamento de parte do montante atribuído por despesas entretanto realizadas, nos termos da alínea b) do Art.º 29º do Regulamento do IMPACTA.”

DELIBERADO

32. CULTURA – CONVÍVIO ASSOCIAÇÃO CULTURAL - REVOGAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PARA AQUISIÇÃO DE SEDE SOCIAL E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXCEPCIONAL – Presente a seguinte proposta: “Em sua reunião de 18 de outubro de 2018, a Câmara Municipal deliberou, conceder ao Convívio Associação Cultural um subsídio de €150.000,00, destinado ao exercício do direito de preferência para aquisição da sua sede social. Posteriormente, em 31 de outubro do mesmo ano, mais deliberou a Câmara Municipal modificar/alterar a referida deliberação de 18 de outubro, estabelecendo as condições em que o pagamento daquele subsídio se poderia efetivar. Nos termos de ofício datado de 19 de outubro de 2020, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido, vem o Presidente da Direção do Convívio expor os motivos que ditaram a impossibilidade de o Convívio proceder à aquisição do edifício, donde resulta que não poderá reunir as condições para vir a usufruir do subsídio atribuído. Nestes termos, proponho a revogação das deliberações da Câmara Municipal de 18 e de 31 de outubro de 2018, que atribuíam ao Convívio Associação Cultural um subsídio de €150.000,00 destinado à aquisição da sua sede social.” (**Anexo 16**)

DELIBERADO



33. CULTURA – ENTIDADES ASSOCIATIVAS CULTURAIS – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS

EXCECIONAIS – Presente a seguinte proposta: “A pandemia de COVID-19 provocou efeitos devastadores em diversos setores sociais e económicos, atingindo com igual severidade o movimento associativo concelhio, designadamente aquelas associações que, por terem encargos fixos correntes elevados, por estarem economicamente dependentes de atividades suspensas por força das restrições impostas, ou por necessitarem de intervenções urgentes nas suas sedes sociais, se encontram em situação financeira que pode colocar em risco a sua sobrevivência ou que impossibilita a realização de tais investimentos, e que nos fizeram chegar pedidos de apoio extraordinário (em anexo). São os casos do Convívio – Associação Cultural, do Círculo de Arte e Recreio e da Casa da Juventude. Por outro lado, no sentido de apurar a situação económica resultante da primeira vaga, ocorrida entre março e maio do corrente ano, foi promovido pela Câmara Municipal um inquérito junto de entidades associativas que nos permitiu identificar casos que exigem uma atenção especial, em virtude de se tratar de associações com quebras substanciais diretamente relacionadas com a suspensão de atividades geradoras de receita. Enquadram-se nesta situação a Banda Musical das Taipas, a Banda Musical de Pevidém e o Cineclube de Guimarães. Finalmente, entende-se contemplar na proposta o pedido formulado pelo Grupo Cultural e Recreativo de Barco, visando apoio financeiro para reabilitação do espaço de convívio da sua sede social, intervenção que gostariam de encetar e concluir no ano em que celebram 45 anos de atividade. Atendendo ao relevante lugar ocupado por estas entidades no quadro da cultura e do ensino artístico em Guimarães, aos contributos que continuam a prestar para a dinamização de uma agenda cultural contemporânea e diversa e em razão da emergência financeira em que algumas se encontram em resultado da pandemia de COVID-19, proponho a atribuição, a título excecional, e nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dos seguintes subsídios: - Convívio Associação Cultural - €25.000,00; - Círculo de Arte e Recreio (investimento) - €10.000,00; - Casa da Juventude de Guimarães - €5.000,00; - Banda Musical das Taipas - €10.000,00; - Banda Musical de Pevidém - €10.000,00; - Cineclube de Guimarães - €10.000,00; - Grupo Cultural e Recreativo de Barco (investimento) - €10.000,00. Há outras entidades que, na resposta aos inquéritos efetuados, sinalizaram perdas de



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

receita mas que não reportaram despesas urgentes a que tenham que fazer face, ou outras situações emergentes. Ficaremos, porém, disponíveis para acolher e avaliar os pedidos que nos venham a chegar. Sem prejuízo, a Câmara Municipal tudo fará para apoiar a retoma da regularidade de ensaios, aulas e atividades do conjunto das associações culturais de Guimarães.” (Anexo 17)

DELIBERADO

34. DESPORTO – CONTRATOS PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO COM OS CLUBES DESPORTIVOS DA ÉPOCA 2019/2020 - REVISÃO DOS CONTRATOS-PROGRAMA - TRANSFERÊNCIA PARA A ÉPOCA 2020/2021 – Presente a seguinte proposta:

“O Município de Guimarães aprovou, em reunião de câmara de 27 de janeiro de 2020, a atribuição dos apoios desportivos para a época 2019/2020, cujos contratos programa de desenvolvimento desportivo foram celebrados em 14 de fevereiro do mesmo ano. Devido ao surto de SARS-Cov-2, alguns clubes desportivos não iniciaram as obras de beneficiação das instalações desportivas no corrente ano nem conseguiram realizar os eventos desportivos previstos, conforme indicado nos quadros abaixo, pelo que os contratos-programa de desenvolvimento desportivo devem ser prorrogados para o próximo ano e seguintes, alterando-se a cláusula 7 (vigência) no que respeita ao início do contrato, que passa a ser janeiro de 2021: -----

Quadro I

Entidade	Valor do subsídio (€)		Finalidade (e prazo)
	Ano de 2021	Total	
Grupo Desportivo de Gémeos	50.000,00	200.000,00	Relvado sintético, no total de €200.000,00, a pagar em 4 anos (€50.000,00/ano)
Guimagym/AJKP	66.666,00	399.996,00	Reformulação de espaço para a prática desportiva, no total de €399.996,00, a pagar em 6 anos (€66.666,00/ano)
Clube de Ténis das Taipas	48.000,00	145.000,00	Obras nos balneários e zonas de apoio, no total de €145.000,00, a pagar em 3 anos (€48.000,00 em



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

			2020 e 2021 e €49.000,00 em 2022)
CD Xico Andebol	25.000,00	50.000,00	Obras de beneficiação do pavilhão, no total de €50.000,00, a pagar em 2 anos (€25.000,00/ano)
JUNI	20.000,00	40.000,00	Obras de beneficiação nos balneários, no total de €40.000,00, a pagar em 2 anos (€20.000,00/ano)
Vitória Sport Club	165.000,00	330.000,00	Obras de beneficiação nos balneários do complexo e pavilhão, no total de €330.000,00, a pagar em 2 anos (€165.000,00/ano)
Moreirense Futebol Clube	200.000,00	600.000,00	Construção da Vila Desportiva, no total de €600.000,00, a pagar em 3 anos (€200.000,00/ano)
GDRC Candoso S. Tiago	20.000,00		Obras de beneficiação do campo de jogos
União Desportiva de Airão	20.000,00		Requalificação da iluminação do campo de jogos
GD União Torcatense	20.000,00		Obras no campo de jogos

Quadro 2

Entidade e finalidade	Valor do subsídio (€)
Associação de Ciclismo do Minho — Passeio Dia Um de Portugal	5.000,00
ERDAL Trail de Urgeses e Trilho do Fundador	2.500,00
Conquistadores — Moto Clube de Guimarães — Concentração Motard de Guimarães	1.500,00
Os Sandinenses — Guimarães CUP	1.250,00
União Cultural Desportiva e Recreativa Guardizela — Torneios de Golfe Luso Galaico	1.000,00
GDRC os Amigos de Urgezes — Guimarães Chess Open	1.000,00
Núcleo de Atletismo das Taipas — Grande Prémio de Atletismo Taipas	1.000,00
Moto Clube Taipas — Concentração Motard das taipas	1.750,00
Associação Vimaranense Super Cães — Prova de Obediência e Troféu AVC	750,00
Clube Desportivo de Ponte — Ponte Foot Cup	750,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Clube de Caçadores Taipas—Taipas Termal Cup Taipas CUP	750,00
GTeam - Guimarães Football Club—II Torneio de Futsal Ibérico	500,00
Centro Social Recreativo e Cultural de campelos — Corrida Solidária Pontis Petrina	500,00
JUNI —402 Grande Prémio de Atletismo	500,00
Casa do Povo de Cerzedo — Grande Prémio Atletismo de Cerzedo e Cicloturismo de Calvos	500,00
Núcleo de Árbitros do Vale do Ave — Comemorações do aniversário	250,00

Quadro 3

Entidade e finalidade	Valor do subsídio (€)
AMAR BTT Torcatense —Várias Provas Internacionais de BTT	2.000,00
Clube Rope Skipping das Taipas - Campeonato do Mundo no Canadá	1.500,00
TOTAL	

DELIBERADO

35. DESPORTO – APOIO AOS ATLETAS - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS ÀS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS DE GUIMARÃES – Presente a seguinte proposta: “Nos termos previstos no capítulo III (Apoio ao desenvolvimento desportivo excecional individual) do Regulamento de atribuição de apoios às Associações Desportivas de Guimarães (RMAD), a Câmara Municipal de Guimarães pode, a qualquer momento, e a título excecional, apoiar atletas vimaranenses que obtenham resultados desportivos individuais de excelência em modalidades olímpicas, complementando recursos que o clube que representa não consegue mobilizar. Devido ao surto de SARS-Cov-2, há diversos campeonatos que não conseguiram concluir as suas competições desportivas, e muitos dos atletas não conseguiram realizar as provas necessárias para a obtenção dos resultados desejados, sendo nosso entendimento que os atletas não devem ser prejudicados por esta situação de pandemia. Deste modo, e para fazer face a esta situação, pretende-se manter os apoios atribuídos no ano anterior para estas situações. As entidades a seguir enunciadas apresentaram candidaturas no âmbito do RMAD, devendo, assim, manter-se a atribuição dos apoios conforme a seguir se



justifica: **a) AJKP — Associação Juvenil Karaté Portugal** - justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário à atleta **Flávia da Silva Ribeiro**, que foi Campeã Nacional de Karaté -68Kg, participando em vários Campeonatos do Mundo e integrando a Seleção Nacional de Karaté. **b) Clube de Ténis de Guimarães** - justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário à atleta **Francisca Jorge** que, na época desportiva em curso, para além de outros resultados desportivos relevantes, integra a seleção nacional de ténis sendo Campeã Nacional de Ténis em Singulares e Pares e Sub18. **c) Clube de Ténis de Guimarães** - justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário à atleta **Matilde Jorge** que, na época desportiva em curso, e apesar da sua juventude, alcançou bons resultados desportivos, integrando a seleção nacional de ténis, e alcançando o título de Campeã Nacional de Ténis em Pares e Mistos. **d) Vitória Sport Club** - justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta **Nuno Costa** que, na época desportiva em curso, para além de outros resultados desportivos relevantes, volta a integrar a Seleção Nacional de Taekwondo, um dos atletas já selecionados para os Jogos Olímpicos de Tóquio. **e) Vitória Sport Club** - justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta **Marcelo Pereira** que, na época desportiva em curso, para além de outros resultados desportivos relevantes - o 62 melhor classificado no ranking de seniores em 800 metros - está ainda integrado no denominado programa Esperanças Olímpicas Paris 2024 do IPDJ. **f) Núcleo de Atletismo das Taipas** - justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta **Paulo Fontão** que, na época desportiva em curso, tem alcançado bons resultados desportivos, designadamente o lugar de Vice-Campeão Nacional Universitário de Estrada. **g) Vitória Sport Clube** - justifica-se a atribuição deste apoio extraordinário ao atleta **Manuel Freitas Mendes** que, na época desportiva em curso, alcançou pela quinta vez o Campeonato Nacional Estrada 10km em Desporto Adaptado, bem como o quarto lugar na Taça do Mundo da Maratona em Londres, garantindo a presença nos Jogos Paralímpicos em Tóquio de 2021. Face ao exposto, e nos termos previstos alínea a), do n.º 4, do art.º 17.º do RMAD, proponho a atribuição de um subsídio mensal de €500,00 aos atletas Flávia Ribeiro da Associação Juvenil Karaté Portugal, Paulo Fontão do Núcleo de Atletismo das Taipas, Francisca e Matilde Jorge do Clube de Ténis de Guimarães, Nuno Costa e Marcelo Pereira do Vitória Sport Clube e, nos termos do alínea b), do n.º 4, do mesmo art.º 17.º, um subsídio mensal de €750,00 ao atleta paralímpico Manuel Freitas



Mendes do Vitória Sport Clube. Estes apoios têm a validade de um ano, a contar de 1 de dezembro de 2020, sendo pagos através de uma dotação mensal correspondente ao valor atribuído, mediante compromisso escrito que tal verba será exclusivamente utilizada para a concretização dos planos de trabalho dos atletas em causa, obrigando-se o clube a prestar todo o apoio logístico, material e financeiro aos atletas, assim como a garantir a sua participação nas competições desportivas respetivas.”

DELIBERADO

36. DESPORTO – DELEGAÇÃO DISTRITAL DE BRAGA DA ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DEFICIENTES - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO – Presente a seguinte proposta: “A Delegação Distrital de Braga da Associação Portuguesa de Deficientes tem uma equipa de Basquetebol em Cadeira de Rodas, e um dos seus atletas é o Vimaranense Hélder Freitas, atleta internacional português, que já esteve presente em dois europeus disputados na República Checa e na Bulgária e que agora irá representar esta associação distrital. A equipa de basquetebol da Delegação Distrital de Braga da Associação Portuguesa de Deficientes é Tetra Campeã Nacional da modalidade, pretende um subsídio para apoiar o atleta em causa, de forma a manter-se no grupo de elite do Basquetebol em Cadeira de Rodas Português, marcando presença no próximo Europeu a disputar em 2021. Neste sentido, proponho, ao abrigo do n.º 6 do art.º 2.º do Regulamento de Atribuição de Apoios às Associações Desportivas de Guimarães, a concessão de um subsídio no valor de €2.000,00 para esta associação.”

DELIBERADO

37. DIVERSOS – PROGRAMA “VAMOS SALVAR PORTUGAL” – RATIFICAÇÃO – Presente, para ratificação, o despacho do Presidente da Câmara, datado de 23 de novembro de 2020, que aprovou a seguinte proposta: “Tendo em conta a situação epidemiológica de Guimarães, a ARS-Norte convidou a Câmara Municipal a integrar o programa “Vamos Salvar Portugal”, projeto que tem como objetivo a otimização de processos e o reforço de recursos humanos, com vista a interromper de forma mais célere as cadeias de transmissão de Covid19 na comunidade. Dada a importância deste projeto e a necessidade de rastrear tão rapidamente quanto possível todos os



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

infetados, proponho, nos termos do art.º 9º do Decreto n.º 9/2020, de 21 de novembro, e do Despacho n.º 11418-A/2020, de 18 de novembro, e das alíneas r) e bbb), do n.º 1, do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a adesão do Município de Guimarães ao programa “Vamos Salvar Portugal”, disponibilizando para esta iniciativa 5 colaboradores do Município, equipamentos tecnológicos e/ou telefónicos necessários, bem como a assunção das despesas associadas às deslocações ao Porto, para formação e para reuniões de coordenação. Nesta data não são ainda estimados os custos que esta participação implicará, uma vez que não é possível prever a duração do projeto. Dada a urgência no início desta colaboração, designadamente na formação dos técnicos alocados ao projeto, deve ser dada sequência imediata ao aqui proposto, sendo a proposta ratificada na próxima reunião de Câmara, nos termos do n.º 3, do art.º 35º da referida Lei 75/2013.”

DELIBERADO

38. DIVERSOS – FARMÁCIAS - ESCALAS DE TURNOS DE SERVIÇO PERMANENTE PARA 2021 - PARECER DA CÂMARA MUNICIPAL - Presente uma comunicação da Administração Regional de Saúde do Norte – Sub-Região de Saúde de Braga enviando, para aprovação, os mapas do regime de turnos das Farmácias de serviço permanente proposto pela Associação Nacional de Farmácias, para vigorar no ano de 2021 no concelho de Guimarães, nos termos do nº 2, do art.º 3º da Portaria nº 277/2012, de 12 de setembro. **(Anexo 18)**

DELIBERADO

39. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

DELIBERADO

A REUNIÃO TERMINOU ÀS _____ HORAS

ASSINATURAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

PRESIDENTE:

SECRETÁRIA:
